



Sociedade de Ensino Superior do Sul do Piauí – SESSPI  
Faculdade do Cerrado Piauiense - FCP  
Diretoria Acadêmica - DA  
Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CEPEX  
Núcleo de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – NPPE

---

# REGULAMENTO DOS PROGRAMAS DE MONITORIAS

## FCP



Normas ABNT  
Aplicadas a Trabalhos  
Acadêmicos

## CORRENTE-PI 2017

---

Rua Desembargador Amaral, 1835 – Centro  
CEP 64.980-000 – Corrente – Piauí – Brasil – Telefones: (89) 3573-1301 / (89) 9976-2505  
CNPJ/MF n.º 03.222.611/0001-72 Home page: [www.fcpi.com.br](http://www.fcpi.com.br)



**Sociedade de Ensino Superior do Sul do Piauí – SESSPI**  
**Faculdade do Cerrado Piauiense - FCP**  
**Diretoria Acadêmica - DA**  
**Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CEPEX**  
**Núcleo de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – NPPE**

---

---

### **Equipe Gestora da FCP**

**Maria de Lourdes Sobral Cardoso Nogueira**  
Direção Geral

**Poliana Oliveira Nunes**  
Direção Acadêmica

**Cristiano Roberto Brasileiro da Silva Passos**  
Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito

**Abgail Guerra Lemos Neto**  
Coordenação do Núcleo de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão

**Maria José Fernandes do Carmo**  
Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica

**Rita Mônica de Andrade Fonseca**  
Coordenação do Núcleo Psicopedagógico



**RESOLUÇÃO NPPE/FCP Nº 002/2017**

Corrente(PI), 04 de agosto de 2017.

**REGULAMENTA O PROGRAMA  
INSTITUCIONAL DAS MONITORIAS  
REMUNERAS E NÃO REMUNERADAS DA  
FACULDADE DO CERRADO PIUAIENSE -  
FCP.**

A Diretoria Geral da Faculdade do Cerrado Piauiense-FCP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando que o ensino, a pesquisa e a extensão formam o tripé da educação superior, conforme dispõe as diretrizes curriculares elaboradas pelo MEC, pois somente agregando a pesquisa e a extensão às nossas práticas é que a “realidade” fará parte do nosso ensino:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Programa de Monitoria dos cursos de graduação da Faculdade do Cerrado Piauiense.

**Parágrafo Único:** A Monitoria tem por finalidade despertar nos alunos o interesse pela carreira docente e contribuir para a melhoria da qualidade do ensino na Faculdade do Cerrado Piauiense.

**Art. 2º** São objetivos da Monitoria:

I - Propiciar ao aluno oportunidade de desenvolver habilidades para a carreira docente;



II - Colaborar com os professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;

III - Promover a cooperação acadêmica entre docentes e discentes.

**Art. 3º** São atribuições do monitor:

I - Colaborar com o professor na orientação dos alunos, na realização de trabalhos experimentais, bem como na preparação de material didático para uso em laboratórios e em sala de aula teórica;

II - Participar de atividades que propiciem o aprofundamento na disciplina, objeto da monitoria, tais como: revisão de textos, elaboração de resenhas, de textos didáticos, roteiro de estudos, de práticas, bem como participação em experimentações que caracterizem a aula prática e propiciem o desenvolvimento de habilidades intelectuais e psicomotoras complexas;

III - Participar com o professor na execução e avaliação do programa e das atividades da disciplina objeto da Monitoria;

IV - Auxiliar o corpo discente, sob a supervisão do professor responsável, na orientação em trabalhos de laboratórios, individuais, de campo e outros compatíveis com o seu grau de conhecimento e experiência.

**Parágrafo Único** - É vedado atribuir ao monitor atividades próprias do professor como ministrar aulas, elaborar, aplicar e corrigir avaliações do rendimento escolar e supervisionar estágios.

**Art. 4º** São atribuições do Professor Orientador da Monitoria da IES:

I - Responsabilizar-se pela atuação do monitor durante o desenvolvimento das atividades de Monitoria;

II - Elaborar em conjunto com o monitor o Plano de Trabalho Semestral;

III - Orientar, acompanhar e avaliar as atividades desempenhadas pelo monitor;

IV - Controlar a frequência do monitor observando os critérios de assiduidade



e pontualidade;

V - Encaminhar folha de frequência do monitor ao setor competente até o último dia útil do mês corrente;

VI- Analisar o relatório semestral elaborado pelo aluno monitor.

**Art. 5º** As atividades do monitor obedecem, em cada semestre, ao plano estabelecido pelo professor da disciplina objeto da Monitoria, aprovado pela Coordenação do Curso e homologado pelo respectivo colegiado.

**Art. 6º** O Programa de Monitoria da Faculdade do Cerrado Piauiense abrangerá duas modalidades:

- a) Monitoria Remunerada;
- b) Monitoria não Remunerada.

**Art. 7º** O monitor remunerado terá direito a uma bolsa de incentivo à docência, que será paga mediante comprovação de frequência pela Coordenação do Curso, junto ao setor competente da IES.

§1º - O valor da bolsa de incentivo à docência a ser pago ao monitor será fixado pela Diretoria, ou seja, 20% do valor da mensalidade.

§2º - O valor correspondente à bolsa de Monitoria será descontado da mensalidade do curso.

§3º - As vagas da Monitoria Remunerada e Não Remunerada, serão definidas pelos Coordenadores de curso, homologadas pelo Colegiado com base nas necessidades das diferentes disciplinas.

**Art. 8º** Poderá participar do programa de Monitoria da IES o aluno que preencher os seguintes requisitos:

- I - Estar regularmente matriculado na Faculdade do Cerrado Piauiense;



II - Ter cursado na IES, no mínimo dois períodos letivos do curso na IES;

III - Não ter sido reprovado na disciplina objeto da monitoria;

IV - Ter sido aprovado com nota mínima de 7,0 (sete) na disciplina objeto da monitoria cursada na FCP;

V - A disciplina pretendida pela monitoria deve estar relacionada ao Curso em que o aluno está matriculado na IES;

VI - Ter sido aprovado com média final 7,0 (sete) em processo de seleção de monitoria que constará de:

a) Prova teórica e/ou prática de conhecimento específico sobre tema ligado ao conteúdo da disciplina objeto da monitoria;

b) Nota obtida na disciplina objeto da monitoria;

c) Coeficiente de rendimento escolar.

**Art. 9º** Para cálculo da nota final do processo seletivo, será utilizada a média obtida com a seguinte metodologia:

$$a) \quad NF = \frac{(NT + NP) + ND + CRE}{2}$$

onde: NF= nota final

NT = nota da prova teórica subjetiva

NP= nota da prova prática

ND= nota obtida na disciplina objeto da monitoria

CRE= coeficiente de rendimento escolar

**Art. 10.** Em caso de empate na classificação final deverão ser observados os seguintes critérios:

1º- Maior nota na disciplina objeto da monitoria;

2º- Maior coeficiente de rendimento escolar;

3º- Maior quantidade de semestres letivos cursados na Faculdade do Cerrado Piauiense.



**Art. 11.** O candidato selecionado receberá uma Portaria que lhe concederá o direito de participar do Programa de Monitoria da IES.

**Art. 12.** O monitor deverá exercer suas funções com carga horária de 06 (seis) horas semanais, durante os meses que corresponderem ao período letivo.

§1º- Não será permitida a acumulação de monitoria e nem de bolsa.

§2º- O aluno selecionado só poderá exercer sua função na mesma disciplina, no máximo por 04(quatro) períodos letivos, consecutivos ou não.

**Art. 13.** O monitor poderá desistir e/ou ser desligado das funções, a qualquer tempo, observando-se o seguinte:

I. Desistência do próprio monitor através do encaminhamento do Termo de Desistência ao Coordenador com prazo de 30 (trinta) dias.

II. Por desligamento, quando não cumprir os critérios do Programa;

III. Por trancamento de matrícula de curso ou transferência para outra IES;

IV. Por indisciplina que fira suas atribuições;

V. Por não cumprimento das condições estabelecidas em seu plano de atividade.

VI. A bolsa de monitoria será suspensa se o Monitor atrasar a mensalidade por mais de 60 (sessenta) dias.

**Art. 14.** O monitor da modalidade não remunerada estará sujeito às mesmas exigências e procedimentos aplicados ao monitor remunerado.

**Art. 15.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso respectivo.



**Art. 16.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Direção Geral/Acadêmica e o Núcleo de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão da FACULDADE DO CERRADO PIAUENSE, revogando-se a Resolução – DG n.º 005/2008, de 18 de abril de 2008.

**PUBLIQUE -SE E CUMPRA-SE**

**Maria de Lourdes Sobral Cardoso Nogueira**  
Presidente do CONSU e Diretora Geral da FCP

**Poliana Oliveira Nunes**  
Diretora Acadêmica da FCP  
Portaria DG/FCP n.º 002/2017

**Abgail Guerra Lemos Neto**  
Coordenador do Núcleo de Pós-Graduação,  
Pesquisa e Extensão (NPPE)  
Portaria DG/FCP n.º 005/2017